



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2012-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 2.086/2010 – DVEXPED/TJ-AM, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme **Processo Administrativo nº. 24135/2011**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, e das demais cláusulas e condições constantes neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS

DIA: 26 de junho de 2012

HORÁRIO: 9h

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada no 1º andar do Ed. Desdor. Arnaldo Peres, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/Am. CEP: 69060-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em prestação de serviço de construção civil para a construção da **Central de Transportes**, situado Manaus/Am, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo VI) deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em 460.679,23 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme Projeto Básico (Anexo VI), e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Órgão 4702 – Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário, Projeto/Atividade 1008, Elemento de Despesa 44905114 e Fonte 4010000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços interessados devidamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2 - O cadastramento e a habilitação parcial do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN MARE n.º 05/95, são válidos como parte dos requisitos de Habilitação.

3.3 - As empresas interessadas, em participar desta licitação, deverão apresentar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste instrumento:

a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (Anexo II);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b) Declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (Anexo III), se for o caso;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV);
- d) Envelope 01 contendo as documentações de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômicofinanceira e documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista;
- e) Envelope 02 contendo a proposta de preço para o objeto da licitação (Anexo I).

Obs.: Os envelopes 01 e 02 deverão estar devidamente fechados e identificados da forma a seguir:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO	ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO
Tomada de Preço nº. ____/2012 - TJAM	Tomada de Preço nº. ____/2012 - TJAM
Razão Social da Empresa: _____	Razão Social da Empresa: _____
CNPJ/MF: _____	CNPJ/MF: _____
Data da abertura: ____/____/2012	Data da abertura: ____/____/2012

3.4 - Na falta ou na apresentação dos documentados elencados acima em desacordo com esta Cláusula, será permitido, na sessão pública, à empresa licitante presente ao certame, que elabore em manuscrito os documentos listados nas alíneas “a”, “b” e “c”.

3.5 - Decorrido o horário supracitado para a abertura da licitação, a CPL, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **15 (quinze) minutos** para o início da sessão. Após encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

3.6 - Será admitida a subcontratação do objeto desta licitação onde os custos de eventual subcontratação correrão a expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, uma vez que deverão integrar o valor global da contratação.

3.6.1 - Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) SUBCONTRATADA(S), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

3.7 - Não poderão participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.8 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA

4.1 - A empresa licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice I do Projeto Básico) de que, por meio do seu Representante, engenheiro pertencente ao quadro técnico, preferencialmente engenheiro civil, visitou e conheceu o local de execução dos serviços e entrega do objeto desta licitação.

4.1.1 - O agendamento da Vistoria Técnica deverá ser realizado com a antecedência de, no máximo, 7 (sete) dias da abertura do certame, através do telefone (92) 2129-6688, das 8h às 15h (horário de Manaus/Am).

4.2 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço e entrega do objeto supre a necessidade de vistoria técnica.

4.3 - Na falta ou na apresentação dos documentados elencados acima em desacordo com esta Cláusula, será permitido, na sessão pública, à empresa licitante presente ao certame, que elabore em manuscrito a “declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra”.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste edital poderão ser realizadas por qualquer pessoa através do *e-mail* cpl@tjam.jus.br, telefones (0xx92) 2129.6744/6743 ou na Comissão Permanente de Licitação do TJAM, localizada no 1º andar do Ed. Desdor. Arnaldo Peres, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/Am.

5.2 - As respostas serão divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tjam.jus.br.

5.3 - Os Pedidos de Impugnação ao edital de licitação deverão ser encaminhados através do Setor de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Ed. Desdor. Arnaldo Peres, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/Am, CEP: 69060-000 até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A empresa licitante deverá apresentar: **(1) Proposta de Preços, (2) Planilha de Composição dos Encargos Sociais e (3) Planilha de Composição do BDI**, de acordo com o Formulário Proposta de Preço (Anexo I), **(4) Planilha Orçamentária**, conforme a Planilha Orçamentária Estimativa (Apêndice II dos Projeto Básico), e **(5) Composição Unitária dos Custos dos Serviços de todos os itens da planilha orçamentária**, em uma via devidamente datada e assinada pelo representante legal ou equivalente, contendo seus dados cadastrais, bem como os preços unitários e totais.

6.2 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.3 - Serão corrigidos automaticamente pela Presidente da CPL quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta ou das planilhas, se necessário.

6.4 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Projeto Básico.

6.5 - O Envelope Proposta, devidamente fechado e identificado, deverá conter: **(1) Proposta de Preços, (2) Planilha de Composição dos Encargos Sociais e (3) Planilha de Composição do BDI**, de acordo com o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Formulário Proposta de Preço (Anexo I), **(4) Planilha Orçamentária**, conforme a Planilha Orçamentária Estimativa (Apêndice II do Projeto Básico), e **(5) Composição Unitária dos Custos dos Serviços de todos os itens da planilha orçamentária**, preenchida(s) de acordo com os itens anteriores.

6.6 - As planilhas apresentadas serão examinadas para aferição quanto à exequibilidade da proposta ofertada, podendo ser ajustadas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.7 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da [Lei nº 8.666/93](#), para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

6.8 - As propostas e as planilhas apresentadas que sejam manifestamente inexecutíveis ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou na legislação pertinente serão desclassificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENVELOPE HABILITAÇÃO
--

7.1 - Este envelope, devidamente fechado e identificado, conterá as documentações necessárias para fins de habilitação na presente licitação, **em original ou cópia autenticada por cartório competente**, relativa a:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

7.1.1.1 - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para esta licitação, os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” do item anterior, os mesmos não precisarão constar no envelope de habilitação.

7.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

7.1.3 - Qualificação Técnica:

- a) registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou equivalente;
- b) comprovação de possuir, em seu quadro permanente ou equivalente, na data de apresentação da proposta, no mínimo, 1 (um) engenheiro civil ou arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao desta licitação.

7.1.4 - Qualificação Econômicofinanceira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da licitação, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1 (um).

7.1.4.1 - As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que 1 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.1.4.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência da alínea "b" mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.1.5 - Deverá constar, também, no Envelope Habilitação a Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice I do Projeto Básico) ou declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra.

7.5.1.1 - Na ausência de documentação relativa à Vistoria Técnica, será permitido, na sessão pública, à empresa licitante presente ao certame, que elabore em manuscrito a "declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra".

7.2 - Caso a empresa licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, todos os documentos de regularidade fiscal em nome da empresa que executará o serviço.

7.2.1 - Estão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e:

- a) serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) a Presidente da CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) a apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação do licitante.

7.4 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, desclassificação ou inabilitação a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente desde que contenham os elementos essenciais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA OITAVA – DAS AMOSTRAS

8.1 - Para esta licitação **não será exigida** a apresentação de amostras.

CLÁUSULA NONA – DO CREDENCIAMENTO

9.1 - No dia, hora e local marcados para a licitação e na presença da CPL, os interessados ou seus representantes legais, **poderão** identificar-se e apresentar os documentos, conforme abaixo:

a) cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, o registro comercial; ou no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) **NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, nas documentações referentes a alínea “b” deverão constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

d) **NO CASO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE**, é necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por cartório competente de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

9.1.1 - Os documentos, mencionados no item anterior, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2 - O não-credenciamento não impede a participação de empresas licitantes interessadas no certame. A ausência de credenciamento impedirá o licitante de declarar a intenção de interpor recurso, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

9.3 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de propostas de preço e de habilitação.

9.4 - À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

9.5 - Caso o Contrato Social, Estatuto ou equivalente determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração para designar representante(s) da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

9.6 - Na apresentação de representante legal sem a devida comprovação de seus poderes, a empresa licitante não será credenciada para o certame, mas o representante poderá acompanhar o certame desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1 - A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pela Presidente da CPL, ocorrerá na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

10.2 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

10.3 - Na Etapa de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os documentos de cada licitante e divulgará o resultado dos habilitados e dos inhabilitados.

10.4 - Quando todos os licitantes forem inhabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para apresentação de novos documentos, com a eliminação das causas apontadas no ato de inhabilitação.

10.5 - Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm intenção de recorrer acerca do resultado da Etapa de Habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes "Propostas de Preço".

10.6 - Ocorrendo a interposição de Recurso, a sessão será finalizada e o resultado da habilitação será divulgado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no *site* oficial do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br).

10.7 - Decididos os recursos, se houver, será iniciada a Etapa de Classificação das Propostas daqueles licitantes previamente habilitados na fase anterior.

10.8 - Abertos os envelopes "Propostas de Preço" será realizada a análise e o julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório.

10.9 - Após a divulgação do resultado da Etapa de Classificação, as propostas serão organizadas em ordem crescente de preço e dar-se-á a divulgação da proposta melhor classificada.

10.10 - Quando todos os licitantes forem desclassificados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para apresentação de novas propostas, com a eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação.

10.11 - Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm intenção de recorrer acerca do resultado da Etapa de Classificação, o certame será finalizado.

10.12 - Ocorrendo a interposição de Recurso, será lavrada ata da sessão e o resultado da classificação será divulgado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no *site* oficial do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br).

10.13 - É facultado, a Comissão Permanente de Licitação, a suspensão do certame para a realização de diligências ou consultas que se fizerem necessárias.

10.14 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de *sites*, poderão ter sua autenticidade verificada via *internet*, no momento da fase de habilitação.

10.15 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inhabilitados, **salvo aqueles documentos que possam vir a ser emitidos via *internet*, a critério da CPL.**

10.16 - O Tribunal de Justiça do Amazonas não se responsabiliza por problemas técnicos relativos a conectividade da rede mundial de computadores, *internet*, que venham a impossibilitar a aplicabilidade do disposto no item anterior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

10.17 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato, após o que serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

11.1 - Classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 10 (dez) minutos decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Na Etapa de Habilitação, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **desde que solicitado**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Presidente da CPL convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto desta Tomada de Preços, assim como a homologação desta licitação compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO

13.1 - Aos atos praticados nesta licitação cabem Recurso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Interposto, o Recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

13.2 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.3 - Os recursos interpostos quanto ao resultado de habilitação ou inabilitação de licitantes e/ou julgamento de propostas terão efeito suspensivo, nos termos do § 2º do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTRATO

14.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 8.666/93, pela Lei Complementar nº. 123/06, pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Projeto Básico (Anexo VI) e no Termo de Contrato (Anexo V).

14.2 - A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa Contratada para a assinatura do Termo de Contrato.

14.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no mesmo (Anexo V), será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
--

15 - Para a execução do futuro contrato será exigida a prestação de garantia, no valor correspondente à 5% do valor total do contrato, nos termos da Cláusula Décima Oitava do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
--

16.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e nos prazos definidos no Projeto Básico (Anexo VI), no Termo de Contrato (Anexo V) e demais documentos que integram este edital.

16.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

16.3 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

16.4 - Caso o licitante vencedor não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar de forma oficial e imediata ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ORDEM DE SERVIÇO

17.1 - A empresa contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem prévia emissão, pela Divisão de Engenharia do TJAM, da correspondente Ordem de Serviço.

17.2 - O prazo para a completa execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;
- d) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- e) comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

18.2 - Caberá à empresa licitante vencedora, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato provenientes desta licitação;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

19 - À empresa licitante vencedora caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PAGAMENTO

20 - O pagamento constante da execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo único. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.2 - A rescisão contratual relativa a execução do objeto observará o disposto na cláusula Vigésima Sétima do Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

22.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

22.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Termo de Contrato.

22.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no Termo de Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4.1 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5 - A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação pertinente à matéria.

22.6 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

22.7 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

23.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) Adiada, por conveniência exclusiva do Tribunal de Justiça do Amazonas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

23.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

23.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

23.5 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

23.6 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

23.7 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas, salvo expressa disposição em contrário.

23.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta licitação na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

23.9 - A CPL, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.10 - A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

23.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12 - Os casos omissos serão dirimidos pela CPL, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS ANEXOS
--

24 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) Formulário Proposta de Preços (anexo I);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (Anexo II);
- c) Declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (Anexo III);
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV);
- e) Minuta do Termo de Contrato (anexo V);
- f) Projeto Básico (anexo VI).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 04 de junho 2012.

Marlúcia Araújo dos Santos
Presidente da CPL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2012 – TJAM
ANEXO I - Formulário de Proposta de Preços
Construção da Central de Transportes

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	Construção do Construção da Central de Transportes , de acordo com o Edital da Tomada de Preços nº. 001/2012 do Tribunal de Justiça do Amazonas.	unidade	1	XXX

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura do
Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriado		
B3	Aviso Prévio		
B4	Auxílio-enfermidade		
B5	13º Salário		
B6	Licença Paternidade		
B7	Ausências Abonadas/Dias de Chuvas		
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A		
GRUPO C			
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C2	Férias (indenizadas)		
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência global de A		
GRUPO D			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

D1	Reincidência de A sobre B		
D	Total das Taxas incidências e reincidências		
TOTAL (A+B+C+D)			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI				
ITENS QUE COMPÕEM O BDI				PERCENTUAIS
L		LUCRO		xx%
DF		DESPESAS FINANCEIRAS		xx%
I	xx%		ISS	xx%
			COFINS	xx%
			PIS	xx%
AC		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		xx%
DI	xx%	R	SEGUROS/IMPREVISTOS	xx%
TOTAL				xx%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2012 – TJAM
ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital da **Tomada de Preços nº. 001/2012-TJAM.**

2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93](#), incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**

Manaus, **XX** de **XXXXX** de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2012 – TJAM
ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, **DECLARA** deter a condição de **Microempresa**
(ME) ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de
14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2012 – TJAM

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital da Tomada de Preços nº. 001/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 001/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 001/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 001/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 001/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-__

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-__,
que entre si celebram o **ESTADO DO**
AMAZONAS, por intermédio do **TRIBUNAL DE**
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, e a
empresa _____,
na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO**
AMAZONAS, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo,
s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu
Presidente, Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, brasileiro, casado,
Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da
Carteira de Magistrado nº 356-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 022.602.712-00, neste
instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa
_____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos
constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do(e) _____, em
____/____/____, sob o NIRE nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____/____-____,
estabelecida na Cidade de _____, Estado do(e) _____, à
_____ (endereço comercial), neste ato representada pelo Sr.
_____ (representante legal), (nacionalidade), (estado civil),
(profissão), residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do(e)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão
expedidor/UF) e inscrito no CPF/MF sob nº _____.____-____, daqui por diante simplesmente
denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____,
sob nº ____/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano
____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. _____, tendo em vista o que
consta do Processo Administrativo Digital nº 20__/0____-TJ, de ____/____/20__, doravante
referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor
Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, e a proposta da
CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e
complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na
presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO**
ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-__,

(...) que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações,

Contrato Administrativo nº 0__/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes: **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico ou Presencial)**

(...) que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes: **(Para as demais modalidades de licitação)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras de **construção da Central de Transporte, anexo à Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, incluindo o emprego de equipamentos e insumos necessários à sua execução, obedecendo fiel e integralmente:

- 1.1.1.** A todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos;
- 1.1.2.** Aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**;
- 1.1.3.** Às normas para execução dos serviços, inclusive de segurança e de prevenção de acidentes.

1.2. Os documentos acima mencionados, aceitos e rubricados pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta comercial, a integrar o presente Contrato.

1.3. Estão inclusos no objeto desta contratação os custos necessários ao fornecimento dos materiais de infraestrutura e a mão-de-obra dos serviços de construção e instalação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. __, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)**

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça

Contrato Administrativo nº 0__/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. __, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Presencial)**

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade ____, sob nº __/20__-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. __, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **(Para as demais modalidades de licitação)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis à proteção ambiental. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)**

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis à proteção ambiental. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Presencial)**

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis à proteção ambiental. **(Para as demais modalidades de licitação)**

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

Contrato Administrativo nº 0__/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Projeto Básico e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados na área destinada ao funcionamento da Sede do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, localizada na Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. As exigências, normas, itens, subitens, elementos, requisitos, especificações, projetos, perfis, desenhos, cronogramas, unidades, quantidades, detalhes, instruções e critérios técnicos inerentes à(s) obra(s), materiais e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços objeto da presente contratação são os descritos no Projeto Básico e seus anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- b) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Efetuar o pagamento na data apazada, após ateste da Fiscalização;
- d) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- e) Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento ou pela Fiscalização;
- f) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- g) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;
- i) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocasionados por seus empregados;
- c) Responsabilizar-se **integralmente** pela execução do objeto contratado, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- d) Providenciar o Alvará de Construção e/ou Habite-se, quando a legislação local assim o exigir;
- e) Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;
- f) Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por esta instituída;
- g) Destacar **encarregado** responsável pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho **em tempo integral**, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato ou ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

- h) Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica da **CONTRATANTE**, responsável pela administração e gerência da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- i) Substituir quando rejeitados, os equipamentos, as peças e os componentes, dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pela **CONTRATANTE**, de serviços, equipamentos, peças, acessórios e componentes, bem como pelos conseqüentes dos atrasos;
- k) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela re-execução dos serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para a **CONTRATANTE** ou a dilatação do prazo de execução;
- l) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- n) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- o) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a **CONTRATANTE**;
- p) Utilizar, na execução dos serviços, pessoal que não tenha qualquer vinculação com a **CONTRATANTE**, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar;
- q) Responsabilizar-se pelo fornecimento de refeições, transporte, equipamentos e ferramentas de seus empregados envolvidos na execução dos serviços ora contratados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- r) Cadastrar, previamente à execução dos serviços, todos os funcionários que irão atuar na obra, com a finalidade do controle de entrada e saída nas dependências da **CONTRATANTE**;
- s) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- t) Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- u) Apresentar previamente à Fiscalização da **CONTRATANTE** os materiais, equipamentos e veículos a serem utilizados na execução dos serviços ora contratados;
- v) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- w) Usar materiais e outros produtos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;
- y) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- z) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE** atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- aa) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- bb) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto contratado, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a condições adversas;
- cc) Manter sinalização necessária, com placas da empresa, durante a execução dos serviços ora contratados, prevenindo a ocorrência de acidentes;
- dd) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- ee) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que

Contrato Administrativo nº 0__/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

- ff) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- gg) Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- hh) Apresentar, **mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso**, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
 - hh.1) **Nota Fiscal/Fatura**;
 - hh.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
 - hh.3) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - hh.4) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- ii) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- jj) **Absorver egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento) do contingente de mão de obra alocado para a execução do objeto contratado**, nos termos da Resolução CNJ nº 114, de 20 de abril de 2010;
- kk) Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse.

9.2. A **CONTRATADA** deverá, durante o período de execução do objeto contratado, proceder periodicamente à limpeza dos locais removendo os entulhos e lixos resultantes dos serviços e

Contrato Administrativo nº 0__/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

adjacências provocados com a execução dos mesmos para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento do(s) edifício(s) da **CONTRATANTE**.

9.3. Na entrega final do objeto contratado deverá ser feita uma limpeza criteriosa de todos os serviços, e de todos os locais afetados com a execução dos mesmos, retirando todos os detritos, lixos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

9.4. A **CONTRATADA** não poderá terceirizar ou subempreitar nenhum dos serviços contratados, devendo, quando tal condição for estritamente necessária, solicitar previamente por escrito à fiscalização da **CONTRATANTE**, aguardando a manifestação formal da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. Pelo objeto contratual executado, a **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$ _____ (extenso)**, de forma parcelada, mediante medição, e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo I deste Contrato.

10.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto contratado, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, insumos, equipamentos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

11.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho 20__NE00____, de __/__/20__, no valor de **R\$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, de acordo com a medição, verificada sua compatibilidade com o Cronograma Físico-Financeiro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

12.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

12.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, até o 2º (segundo) dia útil subsequente a medição, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **Documento de Arrecadação – DAR quitado (taxa de expediente)**, **requerimento de solicitação de pagamento, recibo e relatório de medição**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

12.6. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnoldo Péres, Aleixo, Manaus/AM**.

12.7. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

Contrato Administrativo nº 0___/20___-___



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

12.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

12.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

12.10. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

12.11. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

12.12. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (**IGP-DI**), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, ou até o recebimento definitivo do objeto e respectivo pagamento, o que ocorrer primeiro, contado a partir de sua assinatura, ressalvada a garantia técnica que abrangerá o período de, no mínimo, **05 (cinco) anos** seguintes ao recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PRAZOS

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

Contrato Administrativo nº 0___/20___-___



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

I. **DE INÍCIO:** A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

II. **DE ETAPAS DE EXECUÇÃO:** O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão ao descrito no Projeto Básico.

a) Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, **não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela Fiscalização nas etapas oportunas.**

III. **DE CONCLUSÃO:** O prazo máximo para a completa execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de recebimento pelo **CONTRATADO** da Ordem de Serviço, emitida pelo **CONTRATANTE**, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

IV. **DE ENTREGA PROVISÓRIA:** Concluídos os serviços a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las.

V. **DE OBSERVAÇÃO:** É de **90 (noventa) dias o prazo de observação de obra e/ou serviços**, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

15.2. Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

16.1. Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

Contrato Administrativo nº 0__/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

17.1. Cumpridas às exigências contidas na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** autorizará, no **prazo de até 30 (trinta) dias o recebimento definitivo da obra**, mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, sem prejuízo do prazo de observação e suas conseqüências.

17.2. O recebimento mencionado no subitem anterior se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela prestação dos serviços e/ou da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.3. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com este instrumento contratual ou com o Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

18.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

18.3. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, **a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.**

18.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

18.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

18.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo

Contrato Administrativo nº 0__/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

18.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

19.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

20.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.3. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

20.4. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

Contrato Administrativo nº 0__/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

20.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Projeto Básico e neste Contrato.

20.8. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

20.9. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações e obediência ao projeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da obra e/ou da prestação dos serviços;
- c) Exigir a substituição de técnico, mestres ou quaisquer operários que não respondam técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- d) Exigir provas de carga, teste de materiais e análise de qualidades através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**;
- e) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- f) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- g) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- h) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- i) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- j) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados, quando for o caso;

Contrato Administrativo nº 0__/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- k) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- l) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- m) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

20.10. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

20.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

21.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

21.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que

Contrato Administrativo nº 0___/20___-___



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

22.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

23.1. A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

23.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização da obra e/ou serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

23.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da execução do objeto contratado e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

23.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem **23.2**, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

Contrato Administrativo nº 0__/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

24.1. Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil _____, portador do Registro Geral nº _____ – (Órgão Emissor/UF), inscrito no CREA/AM sob nº _____ e no CPF/MF sob nº _____, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. A **CONTRATADA**, tendo visitado o local da prestação dos serviços, declara que se interou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

26.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;

b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias.

b.2) 1,0% (um por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

Contrato Administrativo nº 0___/20___-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b.3)** 2,0% (dois por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.4)** 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;
- b.5)** 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, restando também configurada esta hipótese, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3”;
- b.6)** 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- b.7)** 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, restando configurada esta hipótese, no caso de atraso na execução do objeto contratual por período superior ao previsto na alínea “b.6”;
- b.8)** 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor global do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amapá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão)**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.2. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

26.3. O período de atraso será contado em dias corridos.

26.4. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.5. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.6. As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

26.7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

26.8. As penalidades, previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, do **subitem 26.1**, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

26.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

26.10. A **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)

Contrato Administrativo nº 0__/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

26.11. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

26.12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

27.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

27.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

28.1. A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

- I. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- III. Execução de garantia contratual, caso seja exigida, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE

29.1. Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à **CONTRATADA**, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

30.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

30.2. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

30.3. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

30.4. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

31.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

32.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos

Contrato Administrativo nº 0__/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

33.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DO FORO DO CONTRATO

34.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de _____ de 20__.

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. (...)
Representante Legal da empresa

CONTRATADA

Sr. (...)
Responsável Técnico da empresa

CONTRATADA

Contrato Administrativo nº 0__/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____

MINUTA

Contrato Administrativo nº 0__/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MINUTA

PROJETO BÁSICO

1. DISCRIMINAÇÃO:

Obra da Construção da Central de Transporte, anexo ao prédio Sede do Tribunal de Justiça do Amazonas "Arnoldo Péres".

2. LOCALIZAÇÃO:

Av. André Araújo, s/n, Edifício Arnoldo Péres, Manaus/AM.

3. OBJETO:

Contratação de empresa especializada, para a execução de obras de engenharia, onde será realizada a Construção da Central de Transporte, anexo ao prédio Sede do Tribunal de Justiça, conforme descrito em Planilha Orçamentária anexa.

4. JUSTIFICATIVA:

O local onde hoje se encontra a Central de Transporte, será construído o Fórum da Compensa, por este motivo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a Construção da nova Central de Transporte, onde será anexo ao prédio Sede do Tribunal de Justiça.

5. MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO.

A empresa deverá apresentar antes do início dos serviços a relação de todos os funcionários, bem como os materiais, equipamentos e os veículos que serão utilizados na execução dos serviços.

Fazer a desmobilização dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

Remoção de detritos, peças remanescentes, sobras de materiais, ferramentas e acessórios decorrentes da execução dos serviços.

6. PRAZO:

O Prazo de execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os interessados em concorrer à execução da Obra, objeto deste Termo de Referência, deverão satisfazer as seguintes condições mínimas de qualificação técnica:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- Apresentar certidão de registro da empresa e do responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em vigor.
- A capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação pela empresa de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, no mínimo, 01 engenheiro (a) civil ou arquiteto (a), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

8. VISITA TÉCNICA:

As empresas poderão examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços e especificações dos componentes para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos, objeto da presente licitação. A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado e identificado.

Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com modelo anexo. Para agendar vistoria entrar em contato com a Coordenadoria de Engenharia no horário de 8:00 às 15:00h pelo telefone: 2129-6688. Estabelecemos que a data limite de agendamento da visita técnica será até 7 dias antes da realização do certame.

Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com artigo 18 da Resolução nº 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

9. DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) A EXECUTAR:

SERVIÇOS PRELIMINARES:

- PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO;
- BARRAÇÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICAS;
- INSTAL/LIGACÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA, - CHAVE 100A CARGA 3KWH, 20CV EXCL FORN MEDIDOR;
- LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA, DA REDE AO HIDRÔMETRO, COMPOSTO POR COLARDE TOMADA DE PVC COM TRAVAS DE 50MMX1/2, ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL/ROSCA20MMX1/2, TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 20 mm E REGISTRO DE PVC ESFERA ROSCÁVEL 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- LIGAÇÃO DE ESGOTO EM TUBO CERÂMICO DN 150 mm, DA CAIXA ATÉ A REDE, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO ATÉ 1,00M, COMPOSTO POR 11,48M DE TUBO CERÂMICO ESGOTO DN 150 mm E CURVA CERÂMICA 45 GRAUS ESGOTO DN 150 mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- FEITOR OU ENCARREGADO GERAL;
- ENGENHEIRO OU ARQUITETO CHEFE/JUNIOR - DE OBRA;
- MESTRE DE OBRA;
- DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

TRABALHOS EM TERRA:

- LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE TOPOGRAFO E NIVELADOR;
- ESCAVAÇÃO MANUAL (VALAS OU FUNDAÇÕES RASAS);
- REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR DE EMPRÉSTIMO ADENSADO E VIBRADO;
- REMOÇÃO DE MATERIAL IMPRESTÁVEL COM DMT ATÉ 30 KM.

INFRAESTRUTURA:

- CONCRETO MAGRO 1:4: 8 C/ PREPARO MANUAL;
- FORMA MADEIRA COMP RESINADA 12 mm P/ESTRUTURA REAPROV. 3 VEZES - CORTE/MONTAGEM/ESCORAMENTO/DESFORMA;
- ARMAÇÃO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2);
- CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO.

SUPRAESTRUTURA:

- FORMA MADEIRA COMP RESINADA 12 mm P/ESTRUTURA REAPROV 3 VEZES - CORTE/MONTAGEM/ESCORAMENTO/DESFORMA;
- ARMAÇÃO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2);
- CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

PAREDES E PAINÉIS:

- ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X15X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA);
- DIVISÓRIA EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREIMATE COM CIMENTO BRANCO, INCLUSIVE FERRAGENS.

COBERTURA:

- ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 ¼;
- COBERTURA COM TELHA DE ALUMÍNIO ENVERNIZADA OU PINTADA, PERFIL TRAPEZOIDAL, E=0,70MM.

IMPERMEABILIZAÇÕES:

- IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA 4 mm;
- CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA), INTERNO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MECÂNICO;
- ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:3 - PREPARO MECÂNICO.

REVESTIMENTOS:

- CHAPISCO EM PAREDES TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL;
- CHAPISCO EM TETOS TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO;
- REBOCO EM TETOS ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM PREPARO MANUAL;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRAÇO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO;
- EMBOÇO EM PAREDES INTERNAS TRAÇO 1:5 (CAL E AREIA MÉDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL;
- CERÂMICA ESMALTADA EM PAREDES 1A, PEI-4, 20X20CM, PADRÃO MÉDIO, FIXADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO;
- PASTILHA PORCELANA JATOBÁ COR GRAMA (mesmo padrão do edifício sede).

PISOS:

- REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECÂNICO;
- LASTRO DE CONCRETO TRAÇO 1:3: 5, ESPESSURA 3 cm, PREPARO MECÂNICO;
- CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 5 cm, PREPARO MANUAL;
- PISO CERÂMICO 40X40 ANTIDERRAPANTE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FRABICADA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTE COM JUNTAS DE 5 mm;
- PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,5CM, PREPARO MANUAL.

ESQUADRIAS:

- PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,60X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADIÇA COM ANEL;
- PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADIÇA COM ANEL;
- JANELA DE CORRER EM CHAPA DE AÇO, COM 02 FOLHAS PARA VIDRO;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR;
- VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4 mm;
- SOLEIRA DE MARMORITE PRÉ-MOLDADA, LARGURA 15 cm, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA;
- PEITORIL EM ARDOSIA, LARGURA 15 cm;
- RODAPÉ EM CERÂMICA ESMALTADA LINHA POPULAR PEI-4, ASSENTADA COM ARGAMASSA FABRICADA NO LOCAL, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- ELETRODUTO PVC RÍGIDO (1 1/2"), ROSCÁVEL;
- ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 40 mm (1 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4", ROSCÁVEL;
- LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1 1/2", ROSCÁVEL;
- LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1", ROSCÁVEL;
- CURVA 90 PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, 3/4";
- CURVA 90 PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, 1";
- CURVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1 1/2";
- TOMADA, UNIVERSAL;
- INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 25 X 25 X 10 cm P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA;
- LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- PROJETOR COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 w, COMPLETO;
- CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 16 MM2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- "QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA METÁLICA, DE SOBREPOR, COM PORTA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA:

- REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS SAÍDA DE 50 mm 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° ÁGUA FRIA 25 mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- ADAPTAD.SOLD.CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REG.25X3/4";
- CURVA 45° SOLDÁVEL DE PVC MARROM Ø 25 mm;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90° ÁGUA FRIA 25X20MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA ÁGUA FRIA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXÕES 20 mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXÕES 25 mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- REGISTRO PRESSÃO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- LUVA PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25 mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CURVA 90° SOLDÁVEL DE PVC MARROM Ø 25 mm;
- TE DE PVC ROSQUEÁVEL ÁGUA FRIA 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

INSTALAÇÃO SANITÁRIA:

- CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO;
- CAIXA DE GORDURA 60X60X65CM EM ALVENARIA REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:2:8 COM TAMPA E FUNDO EM CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO COM APLICAÇÃO;
- CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 40 mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- JOELHO PVC 45° ESGOTO 100 mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- JOELHO PVC 90° ESGOTO 50 mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- JOELHO PVC 45° ESGOTO 40 mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100 mm, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50 mm, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40 mm, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- TE SANITÁRIO 50X50MM, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO DIMENSÕES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM;
- SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO DIÂMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,60M E ESPESSURA 10 cm.

INSTALAÇÃO PLUVIAL:

- CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA – EXECUÇÃO;
- CURVA 45° Ø 100 mm;
- LUVA DE CORRER DE PVC BEGE PÉROLA SERIE REFORÇADA C/ ANEL DE BORRACHA DN 100 mm;
- TUBO DE PVC BRANCO ROSQUEÁVEL 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- EXTINTOR INCÊNDIO TP PO QUÍMICO 4 kg FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO;
- EXTINTOR INCÊNDIO ÁGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.

APARELHOS E METAIS:

- PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM BOBINA;
- PORTA-TOALHA DE LOUÇA BRANCA COM BASTÃO PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- PORTA SABONETE LÍQUIDO FORNECIMENTO;
- BANCA (TAMPO) DE MÁRMORE SINTÉTICO 80X60CM COM CUBA, VÁLVULA EM PLÁSTICO BRANCO 1", SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO 1" E TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" PARA PIA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA CAIXA DESCARGA AÇOPLADA 35X65X35CM INCL. ASSENTO PLÁSTICO E RABICHO CROMADO EXCL COLOCAÇÃO.
- CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

PINTURA:

- FUNDO SELADOR ACRÍLICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO
- EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS;
- PINTURA LÁTEX ACRÍLICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS
- PINTURA EM PRIMER EPÓXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO APLICADO A REVOLVER, UMA DEMÃO, ESPESSURA 25MICRA;
- PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, PARA FERRO;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- APARELHAMENTO EM MADEIRA PARA PINTURA ÓLEO, ESMALTE E VERNIZ
- PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRÊS DEMÃOS.

PAVIMENTAÇÃO:

- BASE DE SOLO CIMENTO 2% MISTURA EM PISTA, COMPATAÇÃO 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO;
- REGULARIZAÇÃO E COMPATAÇÃO MANUAL DE TERRENO;
- PINTURA DE LIGACÃO COM EMULSÃO RR-2C;
- AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICAÇÃO, INCLUSIVE TRANSPORTE.

SERVIÇOS FINAIS:

- LIMPEZA FINAL DA OBRA.

O serviço será executado obedecendo rigorosamente os projetos e especificações técnicas.

Tendo sido Orçado na Plataforma de Custo Referencial (Amapá) do SINAPI e Serviços TJ (Composição elaborada pelos técnicos da engenharia com Insumos SINAPI) mediante Software de Orçamento Volare.

10. SUPRIMENTOS:

Caberá à licitante vencedora suprir a Obra, com os equipamentos e materiais necessários a sua execução.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As empresas licitantes devem apresentar em suas propostas os seguintes elementos:

- a) Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
- b) Composição da taxa de BDI;
- c) Composição dos encargos sociais.

A taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI), aplicada sobre o custo direto total do serviço, deverá contemplar somente as seguintes despesas:

- a) Taxa de rateio da Administração Central;
- b) Taxa das despesas indiretas;
- c) Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- d) Taxa de tributos (COFINS, PIS e ISS);
- e) Margem ou lucro.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

ITENS QUE COMPÕEM O BDI					PERCENTUAIS
					(%)
L		e) Lucro			4,00 %
DF		b) Despesas Financeiras			1,12 %
I		8,65%	d) ISS		5,00 %
			d) COFINS		3,00 %
			d) PIS		0,65 %
DI	4,24%	AC	a) Administração Central		3,24%
		R	c) Seguros/imprevistos		1,00 %
$BDISMD= \frac{(1+DI) (1+DF) (1+L)}{(1 - I)} -1, onde$					20,00 %
$BDISMD= \frac{(1+0,0424) (1+0,0112) (1+0,0400)}{(1 - 0,0865)} -1, onde$					

Observação:

L e DI – São variáveis (dentro do limite)

DF e I - São fixas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário-Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,37	0,00
B2	Feriado	7,07	0,00
B3	Aviso Prévio	13,15	10,20
B4	Auxílio-enfermidade	0,80	0,62
B5	13º Salário	10,60	8,22
B6	Licença Paternidade	0,06	0,05
B7	Ausências Abonadas/Dias de Chuvas	2,68	2,08
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	52,73	21,17
GRUPO C			
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	6,11	4,85

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

C2	Férias (indenizadas)	14,13	10,96
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência global de A	20,24	15,81
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	19,93	8,00
D	Total das Taxas incidências e reincidências	19,93	8,00
TOTAL (A+B+C+D)		130,70	82,78

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para Pagamento de Serviços de Engenharia com prazo acima de 30 dias, o pagamento será mensal após medição, conforme cronograma físico e financeiro.

13. CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 – DA EXECUÇÃO, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços a serem executados deverão ser realizados de acordo:

Com a legislação brasileira vigente, as normas da ABNT e de acordo com as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

Com as prescrições procedimentos e recomendações dos fabricantes.

O regime de execução do serviço será:

O horário de execução dos serviços será das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, podendo estender-se caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, com anuência das partes, sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve oferecer uma garantia da execução da Obra de 05 (cinco) anos. Essa garantia vale para vícios ocultos que são descobertos com a passar dos anos e vícios aparentes. A validade da garantia começa a contar a partir da data que ocorrer por último: data da entrega da Obra pela Divisão de Engenharia do TJAM ou da certidão do habite-se. Subentende-se que para retirada do habite-se, faz-se necessário também, por parte da CONTRATADA, providenciar todos os documentos solicitados pela Prefeitura de Manaus, inclusive o alvará. Site com relação dos documentos:

<http://implurb.manaus.am.gov.br/servicos/>

Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Divisão de engenharia do Tribunal de

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Justiça/AM, com autoridade para exercer em nome do TJ/AM, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados, sem prévia emissão pela Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça/AM, da correspondente Ordem de Serviço.

A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações e se os procedimentos e materiais, peças e componentes empregados, são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações do projeto básico.

A ação da fiscalização exercida pelo Tribunal de Justiça/AM, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

A empresa CONTRATADA deverá:

Providenciar as ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços, não se responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais.

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) de uso obrigatório, indicado pela legislação trabalhista para seus empregados.

Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, peças de reposição, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares do Tribunal de Justiça, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações já mencionados.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados.

A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal.

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objetos desta Licitação, sem prévia e expressa anuência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados. À fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais ou serviços que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas e especificações dos fabricantes.

Manaus, 26 de Janeiro de 2012.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Rommel Pinheiro Akel

Diretor da Divisão de Engenharia do TJ - AM

Maíla Rezende Duarte

Engenheira Civil

CREA 8889-D/AM

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

14. ANEXOS:

14.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

14.2. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO;

14.3. PROJETOS ARQUITETÔNICOS;

14.4. ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE AUTORIA
DE PROJETO;

14.5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ANEXO III

PROJETOS ARQUITETÔNICOS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ANEXO IV

ART- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE AUTORIA DE PROJETO

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Ref.: nº ____/2011

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de
nº ____/____, que eu, _____,
portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, CREA nº
_____, da empresa _____, estabelecida no (a)
_____, como seu representante legal para os fins da presente
declaração, compareci perante a Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde serão executados
os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de
dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Visto:

Servidor do TJAM

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas



OBRA: CENTRAL DE TRANSPORTE
LOCAL: AV. ANDRÉ ARAÚJO, S/N, ALEIXO
DATA: 26/10/2011

BASE MÊS: SETEMBRO
ENCARGOS SOCIAIS 130,70%

TOTAL GERAL

R\$ 460.679,23

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UND	QUANT.	P. UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SER.CG	M2	1,00	165,62	165,62
1.2	74242/001	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	SER.CG	M2	40,00	131,16	5246,40
1.3	73960/001	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	SER.CG	UN	1,00	1027,74	1027,74
1.4	73659	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA, DA REDE AO HIDRÔMETRO, COMPOSTO POR COLARDE TOMADA DE PVC COM TRAVAS DE 50MMX1/2, ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL/ROSCA20MMX1/2, TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 20MM E REGISTRO DE PVC ESFERA ROSCÁVEL 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	UN	1,00	97,51	97,51
1.5	73869/002	LIGAÇÃO DE ESGOTO EM TUBO CERÂMICO DN 150MM, DA CAIXA ATÉ A REDE, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO ATÉ 1,00M, COMPOSTO POR 11,48M DE TUBO CERÂMICO ESGOTO DN 150MM E CURVA CERÂMICA 45GRAUS ESGOTO DN 150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	UN	1,00	621,48	621,48
1.6	73618	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO	SER.CG	M2	93,66	4,46	417,72
1.7	4083	FEITOR OU ENCARREGADO GERAL	M.O.	H	960,00	18,53	17788,80
1.8	2706	ENGENHEIRO OU ARQUITETO CHEFE/JUNIOR - DE OBRA	M.O.	H	960,00	49,02	47059,20
1.9	4069	MESTRE DE OBRA	M.O.	H	960,00	20,83	19996,80
1.10	72949	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO	SER.CG	M3	18,50	18,51	342,44
SUBTOTAL						R\$	92.763,71
2.0		TRABALHOS EM TERRA					
2.1	73686	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE TOPOGRAFO E NIVELADOR	SER.CG	M2	351,94	10,81	3.804,47
2.2	74019/001	ESCAVACAO MANUAL (VALAS OU FUNDACOES RASAS)	SER.CG	M3	67,39	22,79	1.535,82
2.3	72921	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR DE EMPRESTIMO ADENSADO E VIBRADO	SER.CG	M3	18,18	36,25	659,03
2.4	02225.8.10.8.TJ	REMOÇÃO DE MATERIAL IMPRESTÁVEL COM DMT ATÉ 30 KM	SER.CG	M3	46,36	38,50	1.784,78
SUBTOTAL						R\$	7.784,10
3.0		INFRAESTRUTURA					
3.1	6047	CONCRETO MAGRO 1:4:8 C/PREPARO MANUAL	SER.CG	M3	5,28	400,81	2.116,28
3.2	74075/002	FORMA MADEIRA COMP RESINADA 12MM P/ESTRUTURA REAPROV 3 VEZES - CORTE/MONTAGEM/ESCORAMENTO/DESFORMA	SER.CG	M2	356,54	54,77	19.527,70
3.3	74254/002	ARMAÇÃO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2)	SER.CG	KG	2.318,21	5,30	12.286,51
3.4	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO.	SER.CG	M3	35,66	510,26	18.195,87
SUBTOTAL						R\$	52.126,36
4.0		SUPRAESTRUTURA					
4.1	74075/002	FORMA MADEIRA COMP RESINADA 12MM P/ESTRUTURA REAPROV 3 VEZES - CORTE/MONTAGEM/ESCORAMENTO/DESFORMA	SER.CG	M2	522,84	54,77	28.635,95
4.2	74254/002	ARMAÇÃO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2)	SER.CG	KG	3.485,60	5,30	18.473,68
4.3	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO.	SER.CG	M3	43,57	510,26	22.232,03
4.4	03230.8.1.1.TJ	ELEMENTO ESTRUTURAL EM AÇO PARA VIGAS E PILARES	SER.CG	KG	153,16	7,75	1.186,99
SUBTOTAL						R\$	70.528,65
5.0		PAREDES E PAINÉIS					
5.1	73935/005	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X15X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	SER.CG	M2	289,57	37,83	10.954,43
5.2	74229/001	DIVISORIA EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREIMATE COM CIMENTO BRANCO, INCLUSIVE FERRAGENS	SER.CG	M2	14,00	616,63	8.632,82
SUBTOTAL						R\$	19.587,25

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas



OBRA: CENTRAL DE TRANSPORTE
LOCAL: AV. ANDRÉ ARAÚJO, S/N, ALEIXO
DATA: 26/10/2011

BASE MÊS: SETEMBRO
ENCARGOS SOCIAIS 130,70%

TOTAL GERAL

R\$ 460.679,23

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UND	QUANT.	P. UNIT.	PREÇO TOTAL
6,0		COBERTURA					
6,1	73970/001	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL T 12 X 5 1/4	SER.CG	KG	1.810,44	6,60	11.948,90
6,2	07410.8.2.6.TJ	COBERTURA COM TELHA DE ALUMÍNIO ENVERNIZADA OU PINTADA, PERFIL TRAPEZOIDAL, E=0,70MM	SER.CG	M2	150,87	47,47	7.161,80
		SUBTOTAL				R\$	19.110,70
7,0		IMPERMEABILIZAÇÕES					
7,1	73971/001	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA 4MM	SER.CG	M2	178,82	33,65	6.017,29
7,2	73919/007	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E AREIA), INTERNO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MECANICO	SER.CG	M2	165,75	17,53	2.905,60
7,3	73635	PROTECAO MECANICA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2 cm	SER.CG	M2	165,75	11,93	1.977,40
		SUBTOTAL				R\$	10.900,29
8,0		REVESTIMENTOS					
8,1	73928/001	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	SER.CG	M2	554,23	3,41	1.889,92
8,2	5975	CHAPISCO EM TETOS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	SER.CG	M2	100,43	6,05	607,60
8,3	5994	REBOCO EM TETOS ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM PREPARO MANUAL	SER.CG	M2	100,43	12,25	1.230,27
8,4	5995	REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	SER.CG	M2	368,52	9,91	3.652,03
8,5	5978	EMBOCO EM PAREDES INTERNAS TRACO 1:5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	SER.CG	M2	658,20	14,41	9.484,66
8,6	73912/001	CERAMICA ESMALTADA EM PAREDES 1A, PEI-4, 20X20CM, PADRAO MEDIO, FIXADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	SER.CG	M2	98,34	23,10	2.271,65
8,7	736671.TJ	PASTILHA PORCELANA JATOBÁ COR GRAMA	SER.CG	M2	50,91	91,70	4.668,45
		SUBTOTAL				R\$	23.804,59
9,0		PISOS					
9,1	73977/001	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECANICO	SER.CG	M2	313,50	16,19	5.075,57
9,2	73907/009	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	SER.CG	M2	313,50	17,08	5.354,58
9,3	73919/002	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 5CM, PREPARO MANUAL	SER.CG	M2	313,50	24,97	7.828,10
9,4	09606.8.10.1.TJ	PISO CERÂMICO 40X40 ANTIDERRAPANTE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTE COM JUNTAS DE 5MM	SER.CG	M2	313,50	42,01	13.170,14
		SUBTOTAL				R\$	31.428,38
10,0		ESQUADRIAS					
10,1	73910/002	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,60X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	SER.CG	UN	1,00	243,75	243,75
10,2	73910/006	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	SER.CG	UN	6,00	253,53	1.521,18
10,3	74067/002	JANELA ALUMINIO DE CORRER, 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM BANDEIRA, LINHA 25	SER.CG	M2	7,20	352,19	2.535,77
10,4	68052	JANELA ALUMINIO, BASCULANTE, SERIE 25	SER.CG	M2	2,00	279,69	559,38
10,5	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	SER.CG	M2	9,20	86,63	797,00
10,6	74192/001	SOLEIRA DE MARMORITE PRE-MOLDADA, LARGURA 15CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	SER.CG	M	5,40	45,49	245,65
10,7	74087/001	PEITORIL EM ARDOSIA, LARGURA 15CM	SER.CG	M	10,70	9,37	100,26
10,8	73985/001	RODAPE EM CERAMICA ESMALTADA LINHA POPULAR PEI-4, ASSENTADA COM ARGAMASSA FABRICADA NO LOCAL, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	SER.CG	M	86,90	7,49	650,88
		SUBTOTAL				R\$	6.653,86
11,0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
11,1	73613	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M	450,00	5,93	2.668,50
11,2	1207899.TJ	ELETRODUTO PVC RÍGIDO (1 1/2"), ROSCÁVEL	SER.CG	M	36,00	11,18	402,48

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas



OBRA: CENTRAL DE TRANSPORTE
 LOCAL: AV. ANDRÉ ARAÚJO, S/N, ALEIXO
 DATA: 26/10/2011

BASE MÊS: SETEMBRO
 ENCARGOS SOCIAIS 130,70%

TOTAL GERAL

R\$ 460.679,23

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UND	QUANT.	P. UNIT.	PREÇO TOTAL
11,3	55865	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 40MM (1 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M	600,00	19,70	11.820,00
11,4	1207961.TJ	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4", ROSCÁVEL	SER.CG	UN	40,00	2,07	82,80
11,5	1207955.TJ	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1 1/2", ROSCÁVEL	SER.CG	UN	40,00	5,51	220,40
11,6	1207957.TJ	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1", ROSCÁVEL	SER.CG	UN	6,00	2,79	16,74
11,7	15142.8.7.7.TJ	CURVA 90 PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, 3/4"	SER.CG	UN	20,00	4,73	94,60
11,8	16132.8.4.5.TJ	CURVA 90 PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, 1"	SER.CG	UN	3,00	6,71	20,13
11,9	1207852.TJ	CURVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1 1/2"	SER.CG	UN	13,00	10,60	137,80
11,10	1207985.TJ	TOMADA, UNIVERSAL	SER.CG	UN	12,00	9,64	115,68
11,11	72331	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	7,00	8,32	58,24
11,12	16136.8.3.6.TJ	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 25 X 25 X 10CM P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SER.CG	UN	1,00	23,05	23,05
11,13	73953/002	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	2,00	69,09	138,18
11,14	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	6,00	75,15	450,90
11,15	16580.8.3.50.TJ	PROJETOR COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W, COMPLETO	SER.CG	UN	3,00	177,19	531,57
11,16	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M	500,00	2,18	1.090,00
11,17	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M	40,00	3,16	126,40
11,18	73860/012	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 16 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M	1.000,00	7,40	7.400,00
11,19	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	4,00	9,03	36,12
11,2	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	2,00	42,49	84,98
11,21	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	2,00	53,09	106,18
11,21	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, COM PORTA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	1,00	240,30	240,30
SUBTOTAL							R\$ 25.865,05
12,0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						
12,1	73870/002U	VÁLVULA DE ESFERA EM BRONZE Ø 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	UN	1,00	26,89	26,89
12,2	73647.TJ	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS SAÍDA DE 50MM 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	UN	1,00	14,59	14,59
12,3	72573	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	6,00	3,47	20,82
12,4	81066.TJ	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REG.25X3/4"	SER.CG	UN	7,00	3,17	22,19
12,5	73648	LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA AGUA FRIA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	1,00	3,36	3,36
12,6	75051/001	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXOES 20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M	0,08	2,98	0,24
12,7	75051/002	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXOES 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M	172,93	3,79	655,40
12,8	74176/001	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	2,00	38,19	76,38
12,9	73975/001	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	2,00	38,67	77,34
13	72643	LUVA PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	7,00	12,22	85,54
13,1	15142.8.6.2.TJ	CURVA 45° SOLDÁVEL DE PVC MARROM Ø 25MM	SER.CG	UN	3,00	4,13	12,39
13,2	72601	JOELHO REDUCAO PVC SOLDÁVEL 90° AGUA FRIA 25X20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	4,00	3,93	15,72
13,3	15142.8.7.2.TJ	CURVA 90° SOLDÁVEL DE PVC MARROM Ø 25MM	SER.CG	UN	10,00	4,60	46,00
13,4	72433	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	6,00	8,94	53,64

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas



OBRA: CENTRAL DE TRANSPORTE
 LOCAL: AV. ANDRÉ ARAÚJO, S/N, ALEIXO
 DATA: 26/10/2011

BASE MÊS: SETEMBRO
 ENCARGOS SOCIAIS 130,70%

TOTAL GERAL

R\$ 460.679,23

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UND	QUANT.	P. UNIT.	PREÇO TOTAL
13,5	73949/005U	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" DE BANCADA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR COM ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2"X30CM- FORNECIMENTO E INSTALACAO (ÁREA EXTERNA)	SER.CG	UN	1,00	55,13	55,13
SUBTOTAL							1.165,63
13,0		INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
13,1	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO	SER.CG	UN	5,00	132,72	663,60
13,2	72286	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO COM GRELHA	SER.CG	UN	1,00	108,20	108,20
13,3	40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	2,00	23,43	46,86
13,4	72541	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	2,00	14,25	
13,5	72547	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	2,00	3,88	7,76
13,6	72557	JOELHO PVC 45° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	5,00	11,47	57,35
13,7	72560	JOELHO PVC 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	2,00	5,98	11,96
13,8	72559	JOELHO PVC 45° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	2,00	5,25	10,50
13,9	72774	JUNCAO PVC ESGOTO 100X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	2,00	16,59	33,18
13,10	74165/004	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M	54,22	27,05	1.466,65
13,11	74165/002	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M	11,90	18,52	220,39
13,12	74165/001	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M	1,20	13,74	16,49
13,13	1308786.SSM	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 40MM	SER.CG	UN	1,00	10,71	10,71
13,14	72464	TE SANITARIO 50X50MM, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	2,00	12,27	24,54
13,15	15155.8.9.2.TJ	RALO SIFONADO DE PVC 100X40MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	UN	5,00	15,32	76,60
13,16	72684	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	2,00	11,95	23,90
13,17	72546U	CURVA PVC LONGA 45° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	3,00	10,47	31,41
13,18	74197/001	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	SER.CG	UN	1,00	1.279,60	1.279,60
13,19	74198/002	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	SER.CG	UN	1,00	1.650,47	1.650,47
SUBTOTAL							4.921,51
14,0		INSTALAÇÃO PLUVIAL					
14,1	72286	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	SER.CG	UN	2,00	108,23	216,46
14,2	72541U	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	2,00	14,25	28,50
14,3	15153.8.7.50.TJ	LUVA DE CORRER DE PVC BEGE PÉROLA SERIE REFORÇADA C/ ANEL DE BORRACHA DN 100MM	SER.CG	UN	1,00	16,36	16,36
14,4	72628U	LUVA PVC ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	1,00	8,15	8,15
14,5	73777/008	TUBO DE PVC BRANCO ROSQUEÁVEL 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	M	39,80	45,43	1.808,11
SUBTOTAL							2.077,58
15,0		INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCENDIO					
15,1	73775/001	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	SER.CG	UN	1,00	88,88	88,88
15,2	73775/002	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	SER.CG	UN	1,00	100,76	100,76
SUBTOTAL							189,64
16,0		APARELHOS E METAIS					
16,1	10820.8.2.1.TJ	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM BOBINA	SER.CG	UN	2,00	50,66	101,32
16,2	73947/010	PORTA-TOALHA DE LOUCA BRANCA COM BASTÃO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	UN	2,00	20,70	41,40

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas



OBRA: CENTRAL DE TRANSPORTE
 LOCAL: AV. ANDRÉ ARAÚJO, S/N, ALEIXO
 DATA: 26/10/2011

BASE MÊS: SETEMBRO
 ENCARGOS SOCIAIS 130,70%

TOTAL GERAL

R\$ 460.679,23

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UND	QUANT.	P. UNIT.	PREÇO TOTAL
16,3	73947/012	PORTA SABONETE LIQUIDO FORNECIMENTO	SER.CG	UN	2,00	20,14	40,28
16,4	6031	BANCA (TAMPO) DE MARMORE SINTETICO 80X60CM COM CUBA, VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1", SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1" E TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" PARA PIA PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	2,00	140,72	281,44
16,5	73947/011	VASO SANITARIO LOUCA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 35X65X35CM INCL ASSENTO PLASTICO E RABICHO CROMADO EXCL COLOCACAO.	SER.CG	UN	2,00	185,64	371,28
16,6	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	2,00	31,23	62,46
SUBTOTAL						R\$	898,18
17,0		PINTURA					
17,1	74233/001	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAOS	SER.CG	M2	475,89	2,81	1.337,25
17,2	74134/002	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	SER.CG	M2	475,89	8,30	3.949,89
17,3	73954/002	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	SER.CG	M2	475,89	9,14	4.349,63
17,5	74145/001	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM PECAS METALICAS UTILIZANDO REVOLVER/COMPRESSOR, DUAS DEMAOS, INCLUSO UMA DEMAOS FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO	SER.CG	M2	314,50	8,37	2.632,37
17,6	09910.8.17.5.TJ	APARELHAMENTO EM MADEIRA PARA PINTURA ÓLEO, ESMALTE E VERNIZ	SER.CG	M2	22,68	6,53	148,10
17,7	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	SER.CG	M2	22,68	9,05	205,25
SUBTOTAL						R\$	12.622,49
18,0		PAVIMENTAÇÃO					
18,1	72912	BASE DE SOLO CIMENTO 2% MISTURA EM PISTA, COMPACTACAO 100% PROCTOR INTERMEDIARIO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO	SER.CG	M3	0,58	34,02	19,56
18,2	74009/001	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO	SER.CG	M2	5,75	2,31	13,28
18,3	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	SER.CG	M2	5,75	1,07	6,15
18,4	73849/001	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SER.CG	M3	0,40	410,31	250,29
SUBTOTAL						R\$	289,29
19,0		SERVIÇOS FINAIS					
19,1	08811.8.1.1.TJ	PELÍCULA DE INSULFILM	SER.CG	M2	9,20	84,88	780,90
19,3	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER.CG	M2	351,94	1,14	401,21
SUBTOTAL						R\$	1.182,11
SUBTOTAL GERAL						R\$	383.899,36
20% DE BDI						R\$	76.779,87
TOTAL GERAL						R\$	460.679,23



OBRA : CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE TRANSPORTE / CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Local: Av. André Araújo, s/nº, Aleixo.					PRAZO EM DIAS							
Prazo:120 dias					30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	REALIZADO	A REALIZAR	15 dias (%)	30 dias VALOR (R\$)	45 dias (%)	60 dias VALOR (R\$)	75 dias (%)	90 dias VALOR (R\$)	105 dias (%)	120 dias VALOR (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	111.316,45	0,00	111.316,45	24,16%	111.316,45						
2	TRABALHOS EM TERRA	9.340,92	0,00	9.340,92	2,03%	9.340,92						
3	INFRAESTRUTURA	62.551,63	0,00	62.551,63	6,79%	31.275,81	6,79%	31.275,81				
4	SUPRAESTRUTURA	84.634,37	0,00	84.634,37			18,37%	84.634,37				
5	PAREDES E PAINÉIS	23.504,70	0,00	23.504,70			5,10%	23.504,70				
6	COBERTURA	22.932,84	0,00	22.932,84					4,98%	22.932,84		
7	IMPERMEABILIZAÇÕES	13.080,35	0,00	13.080,35					2,84%	13.080,35		
8	REVESTIMENTOS	28.565,51	0,00	28.565,51					6,20%	28.565,51		
9	PISOS	37.714,05	0,00	37.714,05					8,19%	37.714,05		
10	ESQUADRIAS	7.984,63	0,00	7.984,63					1,73%	7.984,63		
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	31.038,06	0,00	31.038,06					3,37%	15.519,03	3,37%	15.519,03
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1.398,76	0,00	1.398,76					0,30%	1.398,76		
13	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	5.905,81	0,00	5.905,81					1,28%	5.905,81		
14	INSTALAÇÃO PLUVIAL	2.493,10	0,00	2.493,10					0,54%	2.493,10		
15	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCENDIO	227,57	0,00	227,57							0,05%	227,57
16	APARELHOS E METAIS	1.077,82	0,00	1.077,82							0,23%	1.077,82
17	PINTURA	15.146,99	0,00	15.146,99							3,29%	15.146,99
18	PAVIMENTAÇÃO	347,14	0,00	347,14							0,08%	347,14
19	SERVIÇOS FINAIS	1.418,53	0,00	1.418,53							0,31%	1.418,53
	TOTAL GERAL: R\$	460.679,23	0,00	460.679,23	32,98%	151.933,18	30,26%	139.414,89	29,43%	135.594,08	7,32%	33.737,08
	TOTAL ACUMULADO: R\$	460.679,23	100,00	0,00	32,98%	151.933,18	63,24%	291.348,07	92,68%	426.942,15	100,00%	460.679,23



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Página 1/1

RRT de Obra ou Serviço - Nº 0000000078987



1. Responsável Técnico

ROMMEL PINHEIRO AKEL

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. Dados do Contrato

Contratante: FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO

CPF/CNPJ: 06083087000194

Contrato: TJAM 01/2012

celebrado em 24/02/2012

Valor: R\$ 460.679,23

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Ação Institucional: Órgão Público

Data de Início: 01/03/2012

Previsão de término: 01/05/2012

Observação: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, S/Nº

Nº: SEM

Complemento:

Bairro: ALEIXO

Cidade: MANAUS

UF: AM

CEP: 69060000

Coordenadas Geográficas: ,

4. Atividade Técnica

Atuação

Quantidade Unidade

Atividade/Serviço

2.4 - PROJETO

351,94 m² - metro quadrado

01.1 - ARQUITETURA E URBANISMO > ARQUITETURA E URBANISMO > CONCEPÇÃO DE PROJETOS

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. Descrição

RRT DE AUTORIA DO PROJETO ARQUITETÔNICO DA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE TRANSPORTE LOCALIZADO NO ESTACIONAMENTO DO EDIFÍCIO SEDE DESEMBARGADOR ARNOLDO PÉRES NA AV. ANDRÉ ARAÚJO, S/N, ALEIXO.

6. Valor

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MANAUS, 27 de FEVEREIRO de 2012

Local

data

ROMMEL PINHEIRO AKEL - CPF: 40748081201

FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - CPF/CNPJ: 06083087000194

Francisco Alberto de Lacerda Barreto
Secretário Geral de Administração

8. Informações

RRT Nº 78987

27/02/2012, 12:02

Chave de Impressão: YW56AD



CREA-AM
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
do Amazonas
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ART Nº: **0012150/2012**
Cadastro: **28/05/2012**
Início da Obra: **28/06/2012**
Assinatura Contrato: **28/05/2012**
ABERTA

Contratado	Nome do Profissional Responsável MAILA REZENDE DUARTE	Título do Profissional Responsável ENGENHEIRO CML	Nº Reg. no CREA-AM 8889-D/AM
	Endereço do Profissional Responsável/CEP RUA F, 02, QD. 9 - CONJ. JARDIM PAULISTA - ALEIXO - MANAUS/AM		Telefone Profissional 92-3648-1270
	Nome da Empresa Contratada	Nº Reg./Visto no CREA-AM	Telefone Empresa

Contra- tante	Nome do Contratante TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS	CPF ou CGC 04.812.509/0001-90
	Endereço para Correspondência AV. ANDRÉ ARAÚJO,, S/Nº, - ALEIXO - MANAUS/AM	Telefone 2129-6688

Descrição	Resumo do Contrato: Descrito da Obra e/ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Qualificação, Custos, etc. ART de autoria do cronograma/ orçamento da construção da Central de Transporte anexo ao Edifício Desemb. Arnoldo Péres - TJAM, localizado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo.		
	INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ON LINE Atividade : Especial (laudo, avaliação, relatório, vinculação, retificação, aditivo, etc.) Especificação : Cronograma/Orçamento		
	Característica Serviço	Valor da Obra/Serviço 351,94	Valor do Honorário

Assinaturas	Assinaturas <i>Manaus 31 de maio de 2012</i> Local e Data	<i>Maila Rezende Duarte</i> Profissional Responsável CREA-D/AM 8889	<i>Dr. Rommel Pinheiro Akel</i> Contratante Coordenador do Setor de Engenharia - TJAM
	Declaro ser de minha responsabilidade, dentro das atividades assumidas nesta ART, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. (Esta declaração se aplica apenas para os casos previstos no art. 11, § 1º, do citado Decreto) Este Documento anota perante o CREA-AM, para os efeitos legais, o Contrato Escrito ou Verbal realizado entre as Partes (Lei 6.496/77)		

Reservado ao Resp. Téc.	Nome do Proprietário TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS		CPF ou CGC 04.812.509/0001-90			
	Endereço da Obra e/ou Serviço AV. ANDRÉ ARAÚJO,, S/Nº, - Aleixo - MANAUS/AM		CEP 69.060-000			
	Atividade Especial (laudo, avaliação, relatório, vinculação, retificação, aditivo, etc.)		Quantidade	Unid.	Reduções	Especificação.
	Descrição Complementar da Obra e/ou Serviço Cronograma/Orçamento					
	Participação Co-Autor	Tipo Normal	Vínculo Funcionário	Entidade de Classe A.R.T. SEM ENTIDADE INFORMADA		
	Vinculada à ART nº 78987/2012 Do Profissional / -					

Valor R\$ 40,00
